PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 01426/64

Autor: C. ALMTE. TERTIUS PIRES REBELO
Data: 15/05/1964
Classif.: ALTERAÇÃO DE LEI
Ementa:

Da nova redação ao artigo 35 da Lei nº 1.011, de 27 de janeiro de 1960.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,

faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

"Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação o artigo 35, da Lei nº 1.011, de 27 de janeiro de 1960.

Art. 35 - As rendas municipais arrecadadas pelos agentes ou órgãos competentes, na forma das leis, códigos e regulamentos, Seráo recolhidos aos cofres da Tesouraria Geral, dentro dos prazos fixados pela Secretaria das Financas".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natal, 11 de agosto de 1964.

C. ALMTE. TERTIUS PIRES REBELO
Prefeito

THOMAZ EDISON GOULART DO AMARANTE
Secretário de educaçãoo e Cultura

RODOLFO PEREIRA DE ARAUJO
Sec. Desenv. Transporte e comércio

HUMBERTO NESI
Secretário de Financas

ARNALDO NETO gásPAR
Secretário de Viação e Obras.

Públicaação no D.O
em 15/08/1964.